

**DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO JOCELIO FERREIRA PRADO**, Agente de Administração, matrícula nº405.061-1-X, lotado nesta Secretaria da Saúde junto a Área Descentralizada de Saúde de Tianguá-ADS/Tianguá, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº45050, Fonte de Recursos: 1.01.00.0.2, Orçamento: 2021 – Unidade Orçamentária: 24200844.10.122.211 – Região: 08 – Elemento de Despesa: 339030-0096. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2021.

Livia Maria Oliveira de Castro  
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1248/2021** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº06928194/2021 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **MARIA OSANA DE ARAÚJO**, Agente de Administração, matrícula nº400.130-1-6, lotada nesta Secretaria da Saúde junto a Superintendência da Região do Sertão Central, sediada em Quixadá, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº45302-45296, Orçamento 2021 - Fonte de Recursos: 1.01.00.0 – Unidade Orçamentária: 24200.864.10.122.211 – Região: 09 – Ação: 20779 – Elemento de Despesa: 339030 (R\$ 300,00) - Elemento de Despesa: 339039 (R\$ 300,00). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2021.

Livia Maria Oliveira de Castro  
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1249/2021** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº07604589/2021 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **RAIMUNDO INACIO DOS SANTOS**, matrícula nº402.890-1-1, lotado nesta Secretaria da Saúde junto a Área Descentralizada de Saúde de Camocim-ADS/Camocim, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº45049, Fonte de Recursos: Orçamento: 2021 - Fonte: 1.01.00.0 - Unidade Orçamentária: 24200844.10.122.211 – Região: 05 – Ação: 20779 – Elemento de Despesa: 339030/0096. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2021.

Livia Maria Oliveira de Castro  
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1388/2021** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, combinado com o art. 120, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973 e tendo em vista o que consta no Processo nº10791955/2021 (Viproc), RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **LUAN DA SILVA BELCHIOR**, ocupante do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de Assessor Técnico, matrícula nº301.623-0-7, lotado nesta Secretaria da Saúde junto a CELOG/Área Logística Transportes, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº47720-47717, Orçamento: 2021 - Fonte de Recursos: Tesouro do Estado - Unidade Orçamentária: 24200.884.10.122.211 – Ação: 20779 - Região: 03 – Elemento de Despesa: 339030 (R\$ 3.500,00) e Elemento de Despesa: 339039 (R\$ 2.500,00). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15(quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2021.

Livia Maria Oliveira de Castro  
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1649/2021** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº32.566 de 02 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2018, RESOLVE **REVOGAR A DESIGNAÇÃO** do servidor **ITALO MARTINS DE OLIVEIRA** para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, lotado no NÚCLEO DE AUDITORIA E GESTÃO DO SUS, integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 12 de agosto de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2021.

Marcos Antônio Gadelha Maia  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº017/2022** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº00243841/2022, RESOLVE: 1) **DESIGNAR GLÁUCIA MARIA BARRETO VIEIRA**, matrícula nº117.458-1-4, para, sem prejuízos de suas funções, responder como Ordenadora de Despesas substituta do Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira-HGCCO, integrante da estrutura organização da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. 2) Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos administrativos referentes às funções designadas a partir de 07 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Tânia Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº19/2022.**

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES, ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, INSTITUI OS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA, DENOMINADOS PONTOS DE LUZ, E O COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 93, da Constituição Estadual; o inciso XIV, do art. 50, da Lei Estadual nº16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Estadual nº17.007, de 30 de setembro de 2019; e CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO a Lei nº13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); CONSIDERANDO o Decreto nº9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº13.431, de 04 de abril de 2018, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; CONSIDERANDO o Decreto nº7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO a Lei nº10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados; CONSIDERANDO a Lei nº12.845, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; CONSIDERANDO que a criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e para preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e que eles gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha; CONSIDERANDO que a Violência Interpessoal constitui importante problema de saúde pública e o seu enfrentamento requer o desenvolvimento de políticas com equidade e que contemplem as diferentes realidades sociais, culturais e de acesso a serviços de saúde, com ações articuladas e organizadas nas diferentes regiões do Estado; CONSIDERANDO a



necessidade de adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência, RESOLVEM:

Art. 1º Estruturar a Rede Estadual de Prevenção e Proteção às Mulheres, Crianças e Adolescentes em situação de violência, instituir os serviços de referência, denominados pontos de luz, no âmbito do Estado e o Comitê Estadual de Prevenção e Proteção às Mulheres, Crianças e Adolescentes em situação de violência.

Art. 2º A Rede Estadual de Prevenção e Proteção às Mulheres, Crianças e Adolescentes é intersetorial, multiprofissional, articulada e integrada por todos os segmentos da sociedade diretamente envolvidos com o tema em questão, constituída pelos Serviços de Saúde de Referência, denominados Pontos de Luz, e pelo Comitê Estadual de Prevenção e Proteção às Mulheres, Crianças e Adolescentes em situação de violência.

Art. 3º Os Serviços de Referência, denominados Pontos de Luz, estão distribuídos em todas regiões de saúde e deverão funcionar de acordo com protocolos estabelecidos, sendo acompanhados mediante processo de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A expansão para todos dos serviços de saúde deverá ser contemplada nos Planos de Ação.

Art. 4º O Comitê Estadual de Prevenção e Proteção às Mulheres, Crianças e Adolescentes em situação de violência é vinculado à Secretaria Executiva de Políticas de Saúde e a operacionalização das ações e dos serviços de saúde são coordenadas pela Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional.

Art. 5º O Comitê Estadual de Prevenção e Proteção às Mulheres, Crianças e Adolescentes em situação de violência terá as seguintes atribuições:

I - promover as ações, a articulação e a disseminação de informações relacionadas à prevenção da violência;

II - apoiar e participar da formulação e da implementação de políticas públicas intersetoriais e intrasetoriais relacionadas à prevenção da violência;

III - fomentar o intercâmbio das práticas de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e segmentos populacionais sob risco;

IV - apoiar e desenvolver ações de prevenção da violência e de promoção da saúde, articuladas às políticas, aos programas e às ações de capacitação, de pesquisa e de atenção;

V - assessorar a Secretaria da Saúde nas demandas relacionadas com o tema da violência;

VI - apoiar a execução de eventos técnicos voltados às questões sobre violência;

VII - produzir material para apoio à prevenção da violência e promoção da saúde em mídia eletrônica, impressa e rádios comunitárias;

VIII - propor estratégias para o fortalecimento da rede, formulação de políticas, organização de serviços, considerando a descentralização, a regionalização, a integralidade das ações e os serviços em conformidade com a rede de atenção à saúde e prioridades do Governo e diretriz do Gestor Estadual;

IX - apoiar a construção de fluxos, de diretrizes, de protocolos e de outros instrumentos; e

X - monitorar e avaliar a situação de violência e a organização dos serviços, para subsidiar as políticas públicas e para sugerir medidas de intervenção.

Art. 6º O Comitê Estadual de Prevenção e Proteção às Mulheres, Crianças e Adolescentes em situação de violência será composto conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 7º Fica facultado ao Grupo Condutor Estadual solicitar, quando se fizer necessária, a participação de representantes de sociedades científicas, de entidades de classe e de instituições públicas e privadas de ensino superior, que não integram a sua composição, na condição de membros convidados, com a finalidade de analisar, de emitir pareceres e de dar encaminhamentos de propostas necessárias às medidas de prevenção, de proteção e cuidado integral às mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2022.

Marcos Antônio Gadelha Maia

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 6º DA PORTARIA Nº19 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

##### DAS REPRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS

I – Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

I.I – Coordenação Geral

Luciene Alice da Silva - Secretária Executiva de Políticas de Saúde

Tânia Mara Coelho - Secretária Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE)

I.II – Coordenação Técnica

I.I.II – Secretaria Executiva de Políticas de Saúde

Marley Carvalho Feitosa Martins

Marta Maria Caetano de Souza

I.II.II – Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação

Helenira Fonseca de Alencar

Cecília Regina Sousa do Vale

I.II.III – Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Álcool e outras drogas

Titular: Sarah Lima Verde da Silva

Suplente: Maria Luiza Ribeiro Pessoa

I.II.IV – Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF)

Titular: Kariny Santos Câncio

Suplente: Evanézia de Araújo Oliveira

I.II.V – Coordenadoria de Políticas Intersetoriais

Titular: Rebeca Bandeira Barbosa

Suplente: Lady Arruda Mota

I.II.VI – Secretaria de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional

Thaís Nogueira Facó de Paula Pessoa

Mariana Nunes Ferro Gomes

João Pereira de Lima Neto

II – Superintendências

II.I – Litoral Leste Jaguaribe

Titular: Jussara Santos Vieira

Suplente: Vanuza Cosme Rodrigues

II.II – Sertão Central

Titular: Maria Sandra dos Santos

Suplente: Rafaelle Dantas Bezerra

II.III – Cariri

Titular: Ana Bruna Macedo Matos

Suplente: Geórgia Xavier Esmeraldo Arraes

II.IV – Norte Sobral

Titular: Maria de Fátima Feitosa Francelino

Suplente: Francisca Emanuelle Sales Rocha Eugênio

II.V – Fortaleza

Titular: Ana Maria Martins Pereira

Suplente: Noele de Carvalho Assunção

##### DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS

I – Hospital Infantil Albert Sabin

Titular: Luna Pinheiro Celedônio

Suplente: Lorena Loiola

II – Hospital Geral César Cals

Titular: Andrea Soares de Almeida Ricoy

Suplente: Eleonora Pereira Melo

III – Maternidade Escola Assis Chateaubriand

Titular: Raquel do Amaral Meireles Freitas



FSC® C128031

Suplente: Débora Fernandes Britto  
 IV – Hospital Geral de Fortaleza  
 Titular: Soraya Cristina Guedes de Medeiros  
 Suplente: Ana Rosa Alves da Silva  
 V – Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana  
 Titular: Vanda Belmiro Freire  
 Suplente: Edla Teixeira Lima  
 VI – Policlínica Dra. Márcia Moreira de Menezes  
 Titular: Natália Eleutério da Silva  
 Suplente: Rebecka Ferreira Pequeno Leite

---

**DAS SECRETARIAS DE ESTADO**


---

I – Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos  
 Titular: Denise Moreira de Aguiar  
 Suplente: Marta Maria Costa Lacerda  
 II – Secretaria da Educação (SEDUC)  
 Titular: Betânia Maria Gomes Raquel  
 Suplente: Marcelo Rangel Pinheiro  
 III – Secretaria de Administração Penitenciária  
 Titular: Ilana Carlos Ferro Castro  
 Suplente: Purdenciana Ribeiro de Menezes  
 IV – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
 IV.1 – Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE)  
 Titular: Ana Leopoldina Nogueira Rocha  
 Suplente: Roberta Lima Pimenta Paes de Andrade  
 IV.II – Polícia Militar do Ceará  
 José Messias Mendes Freitas – Major.  
 Ana Júlia Dantas Menezes – 1º Tenente  
 V – Defensoria Pública Estadual  
 Titular: Jeritza Braga Rocha Lopes.  
 Suplente: Maria Noêmia Pereira Landim  
 VI – Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE)  
 Titular: Lígia Lucena Gonçalves  
 Suplente: Bruna Magda Mendes Dias

---

**DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL**


---

I – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS-CE)  
 Titular: Izabel Cristina de Araújo Alves  
 Suplente: Maria do Carmo Xavier de Queiroz  
 II – Conselho Estadual de Saúde (CESAU)  
 Titular: Alexsandro Batista de Alencar  
 Suplente: Maria do Socorro Ferreira  
 III – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher  
 Titular: Adriana Patrício dos Santos  
 Suplente: Maria Helena de Paula Frota  
 IV – Casa da Mulher Brasileira  
 Titular: Mayara Pessoa Viana da Silva  
 Suplente: Iana Marceley Queiroz de Sousa  
 V – Instituto Maria da Penha (IMP)  
 Titular: Conceição de Maria  
 Suplente: Rose Marques  
 VI – Programa Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas  
 Titular: Jamina da Silva Teles  
 Suplente: Talita de Lima Dantas

---

**DAS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES**


---

I – Conselho Regional de Medicina (CREMEC)  
 Titular: Roger Murilo Ribeiro Soares  
 Suplente: José Málbio Oliveira Rolim  
 II – Sociedade Cearense de Pediatria (SOCEPE)  
 Titular: Helena Maria Barbosa Carvalho  
 Suplente: Diva de Lourdes Azevedo Fernandes

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2022/023** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pela Secretária-Executiva Administrativo-Financeira da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sra. Lívia Maria Oliveira de Castro, portador do RG nº90005042645 e inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, residente e domiciliada em Fortaleza – Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, subcláusula primeira, alínea a, da ARP nº2020/0741, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à empresa **ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº34.282.929/0001-72, estabelecida na Rua Pedro Mascagni, nº201, Piso Superior, Bairro Jardim Galeto, Distrito Pedro Mascagni, Itatiba/SP, CEP nº 13.253-140, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº07616790/2021, referente à Nota de Empenho nº12225/2021, em que foi constatado que a empresa descumpriu as obrigações contratuais, incorrendo no art. 86, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Fortaleza, 19 de janeiro de 2022.

Lívia Maria Oliveira de Castro  
 SECRETÁRIA-EXECUTIVA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2022/026.**

**ALTERA O GESTOR DO CONVÊNIO Nº09/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, E O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº34.048, de 28 de abril de 2021; CONSIDERANDO os artigos 43 a 47, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, com alterações da Lei Complementar nº178, de 10 de maio de 2018, que dispõem sobre as regras de monitoramento, acompanhamento e fiscalização para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres; CONSIDERANDO os artigos 90 a 94 do Decreto nº32.811, de 28 de setembro de 2018, que dispõem sobre as etapas de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como atribuem as competências do gestor de instrumento, no âmbito do exercício das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização; RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Gestor do Instrumento listado no Anexo Único desta Portaria, retirando o nome de José Valdean Frota Carvalho, CPF nº190.862.293-87, e substituindo-o por Luan Carlos Penha de Araujo, CPF nº048.483.123-29, matrícula 301636-8-0.

